



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 408/2012,

de 24 de julho de 2012.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica doravante, criado o EMPREGO PERMANENTE de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, abrindo-se 01 (UMA) vaga para seu provimento, com vencimento correspondente à REFERÊNCIA 07 (sete), com carga horária de 30 (trinta) HORAS SEMANAIS, proporcionalmente as horas realizadas, exigindo-se como requisito mínimo para contratação – ENSINO SUPERIOR COMPLETO E LICENCIATURA PLENA NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO, passando a constar no Anexo II da Lei Complementar nº 003/1997.

Parágrafo Único: São atribuições do Professor de Educação Artística:

- I) Atuar como Professor de Educação Artística;
- II) Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno, elaborando programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- III) Avaliar o desempenho dos alunos a partir de notas atribuídas nos prazos fixados;
- IV) Ministras aulas de artes para ensino Educação Básica (Infantil e Fundamental);
- V) Acompanhar o desenvolvimento dos alunos durante a execução das atividades, aplicar testes e demais atividades da área;
- VI) Instruir os alunos quanto à execução dos exercícios corretamente;
- VII) Atuar com aulas de educação artística e música;
- VIII) Acompanhar o desenvolvimento dos alunos durante as atividades da função;
- IX) Exercer papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo;
- X) Desenvolver atividades esportivas e recreativas junto às crianças e adolescentes;
- XI) Promover oficinas de atividades físicas e recreativas que ajudam a desenvolver a motricidade, tais como: jogos, brincadeiras, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



- XII) Sugerir e organizar gincanas internas e externas envolvendo as crianças;
- XIII) Interagir com os demais docentes buscando ações conjuntas;
- XIV) Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como manter-se atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto as crianças e adolescentes;
- XV) Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como de espaço físico a ser utilizado;
- XVI) Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores;
- XVII) Orientar e ensinar os alunos a desenvolver habilidades musicais;
- XVIII) Desenvolver atividades de expressão vocal, contribuindo para o desenvolvimento da atenção e concentração em atividades de complementação pedagógica;
- XIX) Estimular e orientar a criação de instrumentos alternativos a partir de materiais diversos descobrindo sons e estimular a descoberta da musicalidade corporal;
- XX) Orientar a escolha musical e debater suas repercussões sociais;
- XXI) Estimular a criatividade por meio de atividades artesanais, entrelaçando o artístico e o pedagógico dando ênfase na utilização de materiais recicláveis;
- XXII) Sugerir e organizar exposições com produções das crianças e adolescentes em locais públicos;
- XXIII) Preparar as crianças para a importância da representação, estimulando a criatividade e a expressão corporal;
- XXIV) Estimular as crianças através de apresentações artísticas, criando, coordenando, supervisionando e avaliando os aspectos técnicos;
- XXV) Aplicar técnicas de palco, que levem noções de postura, expressão e criatividade;
- XXVI) Incentivar o hábito da leitura, escrita e interpretação de textos literários e dramáticos;
- XXVII) Incentivar o desenvolvimento da motricidade das crianças, das criatividade e s habilidades artísticas e de expressão;
- XXVIII) Desenvolver atividades de preparação das crianças por meio de noções gerais sobre a arte de interpretação e relacionamento grupal;
- XXIX) Sugerir e organizar apresentações públicas; motivar a improvisação, imitação e outras formas de iniciação teatral, orientar sobre ritmo, técnicas de relaxamento dinâmico, posturas, a criação coletiva do movimento e outros;
- XXX) Orientar sobre o significado da expressão corporal em relação a construção do personagem; interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas, manter-se informado sobre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



conteúdos e atividades propostas, bem como manter-se atualizado por meio de pesquisas de modo que contribua para o bom andamento e aproveitamento junto as crianças;

- XXXI) Desenvolver atividades de expressão vocal, contribuindo para o desenvolvimento da atenção e concentração em atividades de complementação pedagógica;
- XXXII) Estimular e orientar a criação de instrumentos alternativos a partir de materiais diversos descobrindo sons;
- XXXIII) Participar dos HTPCs e Conselhos;
- XXXIV) Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 24 de julho de 2.012.

Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 408/2012, em fls. 08, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 24 de julho de 2.012.

JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo